



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023**  
**(Exclusivo para Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte)**

<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENÇÃO BÁSICA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL</b>
1	DO OBJETO DO PREGÃO
2	A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	DA HABILITAÇÃO
10	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11	DOS RECURSOS
12	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17	DO FORNECIMENTO
18	DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
19	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
22	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
23	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023  
(Exclusivo para Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte)**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo n°: 013/2023**

**Modalidade: Pregão 013/2023**

**Edital n°: 013/2023**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENÇÃO BÁSICA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS ESTADO DE SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.401.979/0001-26, com sede na Av. Leandro Maciel, s/n – Centro de Ribeirópolis - Sergipe - CEP: 49.530-000, neste ato representado por sua Secretária a Sr<sup>a</sup> IRENE BARBOZA PORTELA, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo “**Menor Preço por Item**”, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 197 de 25 de Julho de 2008 alterado pelo Decreto Municipal n° 180/2012, Decreto Municipal n° 245 de setembro de 2013 e Decreto n° 75/2020 de 14 de Abril de 2020 suas alterações, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Decreto 10.024/2019 e a Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

A partir do dia 30/11/2023, através do site <https://licitanet.com.br/>.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 12/12/2023 às 08:00 (oito horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENÇÃO BÁSICA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE**, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

1.2. A quantidade total aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.



## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 1.4. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.4.1. A previsão da despesa com a aquisição de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase/de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

## 2.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 197 de 25 de Julho de 2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 180/2012, Decreto Municipal nº 245 de setembro de 2013 e Decreto nº 75/2020 de 14 de Abril de 2020 suas alterações, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 10.024/2019 e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## 3.0 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**4.0 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei Complementar n 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas.**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>	<b>Plano Avulso</b>
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00	R\$ 98,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5° da Lei n°



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Ribeirópolis, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Ribeirópolis, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

---

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirópolis –SE;

**4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O adjudicatário deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>),



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, MARCA/FABRICANTE (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As **propostas digitadas** no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Vale observar que as **propostas anexadas junto aos documentos de habilitação DEVEM ter todos os dados da empresa conforme modelo (anexo II).**

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no



## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 6.0 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca e/ou Fabricante: Os que cotarem itens de Fabricantes possuidores de mais de uma marca, estes deverão informar Marca e Fabricante.

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações compatíveis com à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a especificação, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a adjudicatária;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

### 7.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Não será aplicada a regra de que favorece as Micro e Pequenas Empresas, no que se refere ao percentual de (5%), considerando que será um processo exclusivo;

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

apresentados.

**8.0 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para registro neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

horário para a sua continuidade;

8.6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9.0 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

### **9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

#### **9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou; Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br), ou; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

---

<sup>2</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



## **ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

- 9.2.1.2 Autorização para funcionamento expedido pelo Município da sede da Licitante dentro do prazo de validade;
- 9.2.1.3 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

### **9.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.2.2.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

### **9.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

- 9.2.3.1 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

### **9.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 9.2.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- 9.2.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.4.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social;
- 9.2.4.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- 9.2.4.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido



## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.2.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

### 9.2.5 DECLARAÇÕES

9.2.5.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

9.2.5.2 Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.2.5.3 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

### **9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**

9.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Sergipe, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, podendo ser prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **10.0 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a adjudicatária;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **11.0 – DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12.0 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização



## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

### **13.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos dos Decretos Municipais, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

14.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO VI**) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

14.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

14.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ribeirópolis - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

14.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Ribeirópolis - Sergipe.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

14.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

14.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14.4- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.8- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.9- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial, Site do Município e Quadro de Avisos da Comissão de Pregões do Município de Ribeirópolis e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.10- O Fundo monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.10.1- O Fundo convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

14.11- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

14.12- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

14.13- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômica financeira.

14.14- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fundo para determinado Item.

14.15- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Fundo poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

---

## **15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

15.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, os limites previstos no Decreto Municipal, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

---

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Ribeirópolis, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.2.1. A pedido quando:

16.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do fornecimento.

16.2.2. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirópolis, quando:

16.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

16.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Ribeirópolis fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

---

**17.0 – DO FORNECIMENTO**

---

17.1. O fornecimento será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal responsável.

17.2. As informações sobre a aquisição serão disponibilizados a empresa ADJUDICATÁRIA juntamente com a Ordem de fornecimento e Nota de Empenho;

17.3. O não fornecimento no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O estabelecimento comercial fornecedor objeto deste processo deverá estar em conformidade com o que determina as condições editalícias.

17.5. Sempre que a empresa ADJUDICATÁRIA não atender à convocação, é facultado ao FMS, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

17.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata de registro as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

17.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da FMS por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

17.8. O Fundo Municipal de Saúde de Ribeirópolis poderá, até o momento da emissão da Ordem de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

17.9. À critério do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirópolis, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

---

**18.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

---

18.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento do objeto licitado.

18.2. O pagamento será feito na proporção de aquisição, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

18.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, ou até o quinto dia útil do mês subsequente, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

18.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração o fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### **19.0– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **19.1 DA ADJUDICATÁRIA:**

19.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

#### **19.2 DO CONTRATANTE:**

19.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

19.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

### **20.0– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Ribeirópolis - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata e das demais cominações legais;

20.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde de Ribeirópolis poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do fornecimento ou da entrega dos Produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

20.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

20.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

20.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de fornecimento dentro de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

20.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirópolis - Sergipe;

20.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

## **21.0– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até o segundo dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

21.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação;

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até o segundo dia útil anteriores à data designada para abertura da sessão pública,



## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

21.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **22.0– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1 Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária;

### **23.0– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no Município de Ribeirópolis;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.ribeiropolis.se.gov.br/site/editais>, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), através do e-mail [licitação.ribeiropolis@gmail.com](mailto:licitação.ribeiropolis@gmail.com) e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na situada a Av. Barão do Rio Branco, nº 55 – Centro de Ribeirópolis - Sergipe - CEP: 49.530-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.15 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.17 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Município, no endereço: <https://www.ribeiropolis.se.gov.br/site/licitacoes>;

23.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ribeirópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.20 Para atender a seus interesses, o Município de Ribeirópolis poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

23.21 O Município de Ribeirópolis poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirópolis-SE;

23.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5Anexo V – Declaração Referente à Habilitação.

21.23.6Anexo VI – Minuta de Ata de Registro;

Ribeirópolis, 30 de novembro de 2023.

**VANESSA OLIVEIRA ANDRADE**  
**Pregoeira Oficial**



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 013/2023**  
**Modalidade: Pregão 013/2023**  
**Edital nº: 013/2023**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço por Item.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição de materiais odontológicos, destina-se a suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde, visando atender as necessidades da população e dar suporte para as atividades desenvolvidas por este Fundo Municipal de Saúde, para o perfeito e fiel funcionamento dos trabalhos desta municipalidade.

**1. OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENÇÃO BÁSICA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA – ADULTO	UNIDADE	20
2	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA – INFANTIL	UNIDADE	20
3	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (CONDICIONADOR ÁCIDO), GEL DE BASE AQUOSA DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. SERINGA COM 2,5 ML	UNIDADE	250
4	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5%. FRASCO COM 10 ML	FRASCO	110
5	AFASTADOR MINNESOTA	UNIDADE	50



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

6	AGENTE DE UNIÃO PARA ESMALTE/DENTINA, PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA (10% EM PESO DE CARGA – NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMATROS. FRASCO COM TAMPA “FLIP TOP” – 6G DE ADESIVO	FRASCO	150
7	ÁGUA DESTILADA. GALÃO DE 5 L	GALÃO	250
8	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G, PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CÂNULA SILICONIZADA COM INDICADOR DE BISEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100
9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 27G, PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CÂNULA SILICONIZADA COM INDICADOR DE BISEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100
10	ALAVACAS INFANTIS (CONJUNTO CONTENDO UMA ALAVANCA SELDIN RETA, UMA ALAVANCA CURVA DIREITA E UMA ALAVACA CURVA ESQUERDA)	CONJUNTO	60
11	ALAVANCA APEXO	UNIDADE	55
12	ALAVANCA APICAL RETA	UNIDADE	55
13	ALAVANCA CURVA (BANDEIRINHA) DIREITA	UNIDADE	50
14	ALAVANCA CURVA (BANDEIRINHA) ESQUERDA	UNIDADE	50
15	ALAVANCA SELDIN RETA	UNIDADE	80
16	ÁLCOOL EM GEL 70%. FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	150
17	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 96° GL. FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	100
18	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% INPM, AÇÃO BACTERICIDA. FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	250
19	ALGODÃO EM ROLETES PARA USO ODONTOLÓGICO (ROLETES PRÉ-FABRICADOS PARA ISOLAMENTO RELATIVO NA CAVIDADE BUCAL). PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	220
20	ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR. ROLO DE 500G	ROLO	200
21	ALMOTOLIA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE – BICO RETO (250 ML)	UNIDADE	15



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

22	ALMOTOLIA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE – BICO RETO (500 ML)	UNIDADE	15
23	ALVEOLÓTOMO LUER (PINÇA GOIVA) CURVO	UNIDADE	10
24	ALVEOLÓTOMO LUER (PINÇA GOIVA) RETO	UNIDADE	10
25	AMÁLGAMA DE PRATA EM CÁPSULA DE 02 PORÇÕES – ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, SEM FASE GAMA 2, PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, TEMPO DE CRISTALIZAÇÃO REGULAR COM COMPOSIÇÃO DE AG 40%, SN 31,3%, CU 28,7% E HG 47,9%. CAIXA COM 50 CÁPSULAS (600MG)	CAIXA	15
26	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL – CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	110
27	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	250
28	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL – CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50
29	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL – CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR, TUBETE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50
30	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL – CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA, TUBETE COM 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	30
31	ANESTÉSICO TÓPICO À ASE DE BENZOCAÍNA 20%, SABORES MENTA E TUTI-FRUTI. FRASCO COM 12G	FRASCO	250
32	ANTISSÉPTICO BUCAL, COM FLÚOR, SEM ÁLCOOL, SABOR MENTA OU HORTELÃ. FRASCO COM 250 ML	FRASCO	250
33	APLICADOR DYCAL ANGULADO DUPLO	UNIDADE	55
34	APLICADORES DE ADESIVOS TIPO MICROBRUSH (FINO), COM DOIS PONTOS DE DOBRA, PONTA COM CERDAS DE NYLON. TUBO COM 100 UNIDADES	TUBO	120



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

35	AVENTAL PLUMBÍFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE (76X60 CM), ESP. DE CHUMBO 0,25 MM	UNIDADE	4
36	AVENTAL PLUMBÍFERO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE (50X40 CM), ESP. DE CHUMBO 0,25 MM	UNIDADE	4
37	BANDEJA CLÍNICA INOX RASA 22X12X1,5 CM	UNIDADE	150
38	BANDEJA CLÍNICA INOX RASA 22X9X1,5 COM	UNIDADE	150
39	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO EM APARELHO DE JATO DE BICARBONATO. PACOTE DE 40G	PACOTE	40
40	BORRACHA ORTODÔNTICA PARA SEPARAÇÃO DENTÁRIA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5
41	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA HASTE LONGA Nº 702	UNIDADE	132
42	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA HASTE LONGA Nº 703	UNIDADE	132
43	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 4	UNIDADE	110
44	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 6	UNIDADE	55
45	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 8	UNIDADE	55
46	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1011	UNIDADE	250
47	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012	UNIDADE	250
48	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013	UNIDADE	250
49	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADE	250
50	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1015	UNIDADE	250
51	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016	UNIDADE	250
52	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1032	UNIDADE	132
53	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1033	UNIDADE	132
54	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1094	UNIDADE	132



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

55	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1111	UNIDADE	132
56	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2200	UNIDADE	264
57	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3081	UNIDADE	20
58	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118	UNIDADE	250
59	BROCA ZECRYA E0151-351 28MM	UNIDADE	132
60	BROCA ZECRYA Nº 151 – 23MM	UNIDADE	132
61	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA SÉRIE DOURADA GRANULAÇÃO FINA. KIT (CONJUNTO) COM 7 PEÇAS + BROQUEIRO	KIT	110
62	CABO PARA BISTURI Nº 03	UNIDADE	55
63	CABO PARA BISTURI Nº 04	UNIDADE	55
64	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO (Nº05) EM INOX	UNIDADE	264
65	CAIXA CLÍNICA INOX (ESTOJO 20X10X5 CM)	UNIDADE	55
66	CAIXA CLÍNICA INOX GRANDE PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS	UNIDADE	55
67	CAIXA COLETORA PARA PERFUROCORTANTES 1,5 L	UNIDADE	110
68	CÂMARA ESCURA PARA PROCESSAMENTO DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	2
69	CAMPOS DESCARTÁVEIS (BABADOR), DE CARÁTER IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS: UMA DE PAPEL CELULOSE 100% VIRGEM E UMA DE PLÁSTICO (ATÓXICO), SEM ADESIVO, DIMENSÃO 30X40 CM, CORES BRANCA E AZUL (PODENDO SER DE CORES VARIADAS). PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	400
70	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE, COM ENCAIXE BORDEN (UNIVERSAL). SPRAY TRIPLO, VELOCIDADE MÁXIMA: 38.000 RPM. ALTO TORQUE. PRESSÃO DE AR: 32 LIBRAS – 2,2 BAR. RUÍDO: 64 DECIBÉIS. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C	UNIDADE	20



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

71	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTA POR CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR. CONTRA ÂNGULO: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG COM ADAPTAÇÃO DO MANDRIL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO. TROCA BROCAS POR FECHO, COM TRANSMISSÃO 1:1, SISTEMA DE ACOPLAMENTO NO MICROMOTOR. MICROMOTOR: PRESSÃO DE ACIONAMENTO 2,2 BAR, MEDIDAS COM PADRÃO 2,2 BAR 55 NI/MIN RPM, INVERSÃO E CONTROLE DE ROTAÇÃO, SISTEMA DE ACOPLAMENTO DO CONTRA-ÂNGULO	UNIDADE	20
72	CANUDO PARA VITAMINA/MILK SHAKE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	264
73	CARTELA PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS COM 02 FUROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	12
74	CESTO DE LIXO COM PEDAL, DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 100L, SEM RODAS, COR BRANCA OU MARFIM	UNIDADE	22
75	CIMENTO CIRÚRGICO SISTEMA PASTA-PASTA. CAIXA CONTENDO 02 BISNAGAS: BASE (50G) E ACELERADOR (15G)	CAIXA	22
76	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	33
77	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-PASTA, SEM EUGENOL, DE PRESA RÁPIDA. CAIXA CONTENDO 02 BISNAGAS (BASE – 13G, CATALISADOR – 11G E BLOCO DE MISTURA)	CAIXA	55
78	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL, DE PRESA RÁPIDA, COM ADESÃO EM ESMALTE E DENTINA COM A3 (KIT CONTENDO PÓ – 10G, LÍQUIDO – 8G, DOSADOR DE PÓ E BLOCO DE ESPATULAÇÃO)	CAIXA	132
79	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL, DE PRESA RÁPIDA, COM ADESÃO EM ESMALTE DE DENTINA, COM A2. CAIXA (KIT CONTENDO PÓ – 10G, LÍQUIDO – 8G, DOSADOR DE PÓ E BLOCO DE ESPATULAÇÃO)	CAIXA	132



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

80	CIMENTO PROVISÓRIO PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, SEM EUGENOL, PASTA ÚNICA, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO. PACOTE COM 20 OU 25G	PACOTE	10
81	COLGADURA INDIVIDUAL METÁLICA	UNIDADE	30
82	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 11 FIOS, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 10X10 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	528
83	CONDENSADOR Nº01 (ESPÁTULA DE INSERÇÃO) / 6335	UNIDADE	30
84	CONTRA ÂNGULO: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS DE AR E FG COM ADAPTAÇÃO DO MANDRIL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO. TROCA BROCAS POR FECHO, COM TRANSMISSÃO 1;1, SISTEMA DE ACOPLAMENTO UNIVERSAL PARA MICROMOTORES	UNIDADE	20
85	COPO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 200ML. PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	100
86	COPO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO, TIPO CAFEZINHO, COR BRANCA. PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	100
87	CUBA INOX 10X06 CM	UNIDADE	33
88	CUNHA ANATÔMICA INTERDENTAL DE MADEIRA. EMBALAGEM COM 80 UNIDADES	PACOTE	44
89	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. FRASCO COM 10G	FRASCO	55
90	CURETA GRACEY Nº 0-00	UNIDADE	55
91	CURETA GRACEY Nº 11-12	UNIDADE	55
92	CURETA GRACEY Nº 13-14	UNIDADE	55
93	CURETA GRACEY Nº 3 - 4	UNIDADE	55
94	CURETA GRACEY Nº 5-6	UNIDADE	55
95	CURETA GRACEY Nº 7-8	UNIDADE	55
96	DENTIFRÍCIO FLUORETADO SABOR MENTA. BISNAGA COM 50G	BISNAGA	5.000
97	DESOLADOR DE MOLT	UNIDADE	77
98	DESSENSIBILIZADOR DENTÁRIO. BLISTER: SOLUÇÃO 1 (2,5 ML) E SOLUÇÃO 2 (2,5 ML)	BLISTER	77
99	DETERGENTE ENZIMÁTICO. GALÃO COM 5L	GALÃO	150



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

100	ENVELOPES AUTO-SELANTES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAR EM AUTOCLAVE, COM INDICADORES DE PROCESSAMENTO – TAMANHO 140X290 MM. CAIXA COM 200 UNIDADES	CAIXA	132
101	ENVELOPES AUTO-SELANTES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAR EM AUTOCLAVE, COM INDICADORES DE PROCESSAMENTO – TAMANHO 90X260 MM. CAIXA COM 200 UNIDADES	CAIXA	132
102	ESCAVADOR (COLHER DE DENTINA) Nº 11 ½	UNIDADE	110
103	ESCAVADOR (COLHER DE DENTINA) Nº 17	UNIDADE	110
104	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO, DE CERDAS BRANCAS	UNIDADE	100
105	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO, DE CERDAS PRETAS	UNIDADE	100
106	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO, TIPO CHAMA	UNIDADE	100
107	ESCOVA DENTAL DE CERDAS MACIAS PARA BEBÊ (0 – 36 MESES), MACIA OU EXTRA-MACIA	UNIDADE	2.500
108	ESCOVA DENTAL UNITUFO, DE CERDAS ARREDONDADAS	UNIDADE	200
109	ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, PARA ADULTOS, CORES VARIADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS DE PLÁSTICO	UNIDADE	3.000
110	ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, PARA CRIANÇAS, CORES VARIADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS DE PLÁSTICO	UNIDADE	6.500
111	ESCOVA INTERDENTAL MACIA	UNIDADE	150
112	ESPÁTULA DE INSERÇÃO INOX	UNIDADE	132
113	ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL (ABAIXADOR DE LÍNGUA). PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	22
114	ESPÁTULA DUPLA PARA CIMENTOS	UNIDADE	44
115	ESPÁTULA Nº 24	UNIDADE	11
116	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO DUPLA	UNIDADE	88
117	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA TITÂNIO COM WARD	UNIDADE	88



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

118	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO IÔNICO DE VIDRO (SS WITHE)	UNIDADE	44
119	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05	UNIDADE	250
120	ESPELHO TIPO TOILETTE COM HASTE PARA APOIO DAS MÃOS, COM MOLDURA EM FORMATO DE DENTE MOLAR GRANDE (ALTURA: 24,5 CM – LARGURA: 13,5 CM)	UNIDADE	44
121	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL GELFOAN. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UNIDADE	22
122	ESPONJA HEMOSTÁTICA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	132
123	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	22
124	EUGENOL LÍQUIDO. FRASCO COM 10 ML	FRASCO	132
125	EVIDENCIADOR DE PLACA (LÍQUIDO), FRASCO COM 10 ML	FRASCO	22
126	FANTOCHE DE MÃO EDUCATIVO, CONFECCIONADO COM FELTO, CORDÃO ELÁSTICO E LINHA, COM BRAÇOS ARTICULÁVEIS E MOVIMENTO DE BOCA. DIMENSÕES MÉDIAS: 25 CM X 30 CM. COMPONENTES: DENTE SAUDÁVEL< DENTE CARIADO, BACTÉRIA, PASTA, ESCOVA, FIO DENTAL, FLÚOR E DENTISTA. KIT COM 08 PEÇAS	KIT	3
127	FILME DE PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTIRÁVEL, ATÓXICO E INODORO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28CMX50CM. ROLO DE 500M	ROLO	120
128	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL (ADULTO). CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	12
129	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL (INFANTIL). CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5
130	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0, AGULHA 2 CM, ½ DE CÍRCULO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	250
131	FIO DE SUTURA CATGUT 4.0, AGULHA 2 CM, ½ DE CÍRCULO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	55
132	FIO DE SUTURA NYLON 4.0. COM AGULHA, AGULHA 2 CM, ¾ DE CÍRCULO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	250
133	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 COM AGULHA ¾. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	132



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

134	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 COM AGULHA ½. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	55
135	FIO DENTAL ENCERADO. TUBO COM 50 M	TUBO	5.000
136	FIO DENTAL ENCERADO. TUBO COM 500 M	TUBO	40
137	FIO RETRATOR GENGIVAL 000 (EXTRA-FINO). FRASCO COM 2,5M	FRASCO	5
138	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE COM MARCADOR DE CÔR. ROLO DE 30M	ROLO	132
139	FIXADOR PARA PROCESSAMENTO DE FILMES RADIOGRÁFICOS. FRASCO COM 475 ML	FRASCO	100
140	FLÚOR GEL ACIDULADO (1,23%). FRASCO COM 200 ML	FRASCO	132
141	FLÚOR GEL NEUTRO (2,0%). FRASCO COM 200 ML	FRASCO	132
142	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UNIDADE	25
143	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UNIDADE	77
144	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UNIDADE	55
145	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UNIDADE	55
146	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	UNIDADE	25
147	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	UNIDADE	25
148	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	55
149	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UNIDADE	55
150	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, COR BRANCA, DIMENSÕES 23,5CMX25CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	350
151	HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO, TIPO COTONETE OU SIMILAR. EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	PACOTE	22
152	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. FRASCO COM 10 G	FRASCO	100
153	INSERTO (PONTA DE ULTRASSOM) SUBGENGIVAL. NUMERAÇÕES VARIÁVEIS, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM ULTRASSOM ALT	UNIDADE	77
154	INSERTO (PONTA DE ULTRASSOM) SUPRAGENGIVAL, NUMERAÇÕES VARIÁVEIS, COMPATÍVEL COM ULTRASSOM ALT	UNIDADE	77



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

155	JALECO (AVENTAL) DESCARTÁVEL MANGA LONGA, CONFECCIONADO COM TNT, GRAMATURA 30, ELÁSTICO NOS PUNHOS, SISTEMAS DE AMARRO NA ALTURA DO PESCOÇO E DA CINTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	528
156	JALECO (AVENTAL) DESCARTÁVEL MANGA LONGA, CONFECCIONADO COM TNT, GRAMATURA 40, ELÁSTICO NOS PUNHOS, SISTEMAS DE AMARRO NA ALTURA DO PESCOÇO E DA CINTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	300
157	JALECO (AVENTAL) DESCARTÁVEL MANGA LONGA, CONFECCIONADO COM TNT, GRAMATURA 50, ELÁSTICO NOS PUNHOS, SISTEMAS DE AMARRO NA ALTURA DO PESCOÇO E DA CINTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	250
158	JOGO DE INSTRUMENTAIS ODONTOPEDIÁTRICOS PARA DENTISTAS	CONJUNTO	33
159	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO, EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15
160	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 EM AÇO, EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	22
161	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO, EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	22
162	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C EM AÇO, EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	33
163	LENÇO FACIAL DE PAPEL (PARA PROTEÇÃO NASAL), FOLHA DUPLA, COR BRANCA, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES 21,4 CM X 14,2 CM, COM LACRE PARA ABERTURA NA PARTE SUPERIOR DA CAIXA, VISANDO RETIRADA INDIVIDUALIZADA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	250
164	LIMA PARA OSSO	UNIDADE	55
165	LIMPADOR DE LÍNGUA DE PLÁSTICO (ADULTO) COM PROTETOR	UNIDADE	250



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

166	LIMPADOR DE LÍNGUA DE PLÁSTICO (INFANTIL) COM PROTETOR	UNIDADE	150
167	LUPA COM 5 CM DE DIÂMETRO – 04 A 10X DE AUMENTO	UNIDADE	22
168	LUVA DE LÁTEX ANTI-DERRAPANTE PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, TIPO DE SERVIÇOS GERAIS. TAMANHO G	PAR	11
169	LUVA DE LÁTEX ANTI-DERRAPANTE PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, TIPO DE SERVIÇOS GERAIS. TAMANHO M	PAR	22
170	LUVA DE LÁTEX ANTI-DERRAPANTE PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, TIPO DE SERVIÇOS GERAIS. TAMANHO P	PAR	33
171	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO TAMANHO EXTRA P. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100
172	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100
173	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300
174	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	650
175	LUVA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO (SOBRELUVA). PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	264
176	MARTELO CIRÚRGICO DE MEAD	UNIDADE	11
177	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO PARA A REGIÃO AURICULAR, COR BRANCA, HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	530



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

178	MÁSCARA PROTETORA FACIAL COM CLIP NASAL (EQUIVALENTE A N95) – 98,73% DE CAPACIDADE FILTRANTE, CAMADAS DE PROTEÇÃO EM TNT 40G/ M <sup>2</sup> . DOIS ELÁSTICOS: UM ATRÁS DO PESCOÇO E NA NICA ACIMA DAS ORELHAS AJUSTÁVEL. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA EXPOSIÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS. RESPIRADOR COM EFB > 95% E RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPÓREOS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO TEM, REGISTRO NO MS (ANVISA), CHANCELADO PELO INMETRO, COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA. FORMATO DOBRÁVEL. FACILIDADE DE ARMAZENAMENTO. COR BRANCA OU AZUL	UNIDADE	750
179	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO COMPONENTE LÍQUIDO. FRASCO COM 15 ML	FRASCO	55
180	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO. KIT COM PÓ (38G) E LÍQUIDO (15ML)	KIT	55
181	MATRIZ DE AÇO INOX 5MM. ROLO COM 50 CM	ROLO	132
182	MATRIZ DE AÇO INOX 7MM. ROLO COM 50 CM	ROLO	132
183	MOLDEIRA DESCARTÁVEL DUPLA PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (TAMANHO M). CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	4
184	MOLDEIRA DESCARTÁVEL DUPLA PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (TAMANHO M.). CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	4
185	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UVA/UVB, INCOLOR, LENTE EM DUROPOLICARBONATO, DE AMPLA VISÃO, ANTIEMBAÇANTE, ARMAÇÃO EM NYLON, COM PERNAS REGULÁVEIS	UNIDADE	60
186	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA MOTORES DE ALTA E BAIXA ROTAÇÕES, DE BAIXA VISCOSIDADE, TÃO TÓXICO, COM ALTO GRAU DE PUREZA E PROPRIEDADE: LUBRIFICANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, BACTERICIDA, COM BICO APROPRIADO. FRASCOM COM 200 ML	FRASCO	264
187	ÓXIDO DE ZINCO. FRASCO COM 50G	FRASCO	55
188	PAPEL ALUMÍNIO. ROLO DE 30CM X 7,5CM	ROLO	80



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

189	PAPEL CARBONO BICOLOR PARA ARTICULAÇÃO. ENVELOPE COM 12 UNIDADES	ENVELOPE	132
190	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA EM ROLO DESCARTÁVEL, MULTIUSO. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	PACOTE	550
191	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, MEDIDA 22,7 X 22,7 CM. EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	PACOTE	550
192	PASSA FIO (CONDUTOR DE FIO DENTAL). PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	22
193	PASTA DENTAL PROFILÁTICA COM FLÚOR. BISNAGA COM 50G	BISNAGA	132
194	PASTA DENTAL PROFILÁTICA SEM ÓLEO. BISNAGA COM 90G	BISNAGA	132
195	PASTA PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA GRANULAÇÃO FINA (TIPO AMALGLOSS). FRASCO COM 50G	FRASCO	11
196	PASTA PARA POLIMENTO E BRILHO DE RESINA E ESMALTE COM CARBOWAZ. SERINGA COM 4G	SERINGA	88
197	PEDRA DE AFIAR DE GRANULAÇÃO FINA TIPO NORTON	UNIDADE	22
198	PEDRA TIPO ARKANSÁ PLANA	UNIDADE	22
199	PINÇA CLÍNICA EM INOX PARA ALGODÃO	UNIDADE	165
200	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADE	22
201	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADE	22
202	PINÇA DIETRICH	UNIDADE	55
203	PINÇA HEMOSTÁTICA – MOSQUITO CURVA 12 CM	UNIDADE	55
204	PINÇA HEMOSTÁTICA – MOSQUITO RETA 12 CM	UNIDADE	55
205	PINÇA INOX BACKHAUS 13 CM	UNIDADE	11
206	PINÇA INOX DE ALLIS 15 CM	UNIDADE	11
207	PINÇA MÜLLER	UNIDADE	10
208	PINCEL PELO DE MARTA Nº 0	UNIDADE	22
209	PLACA DE PETRI DE VIDRO COM TRÊS DIVISÕES	UNIDADE	22
210	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESPOLIDA	UNIDADE	22
211	PONTA SHOFU CILÍNDRICA	UNIDADE	264
212	PONTA SHOFU EM CHAMA	UNIDADE	164



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

213	PONTA SHOFU ESFÉRICA	UNIDADE	264
214	PONTA SHOFU TRONCO-CÔNICA	UNIDADE	264
215	PONTA SUGADORA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PACOTE	77
216	PONTA SUGADORA ODONTOLÓGICA, DESCARTÁVEL E DE PLÁSTICO, COM FIO DE COBRE INTERNO. PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	550
217	PONTAS PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA MVA	KIT	22
218	PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (DE BORRACHA)	KIT	22
219	PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE	KIT	22
220	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADE	88
221	PORTA-ALGODÃO EM INOX	UNIDADE	33
222	PORTA-AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	UNIDADE	55
223	PORTA-CERDAS DE PLÁSTICO PARA ESCOVA DENTAL (TAMANHO ÚNICO)	UNIDADE	200
224	PORTA-DETRITO EM INOX	UNIDADE	33
225	PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO (TAMANHO GRANDE)	UNIDADE	77
226	PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	UNIDADE	77
227	POSICIONADOR DE RADIOGRÁFICO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, PARA TÉCNICA DE PARALELISMO, CONTENDO: 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 PARA MOLARES SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL, 03 UNIDADES DE DISPOSITIVOS PARA MORDIDA, 01 PACOTE DE ARMAZENAMENTO	KIT	5



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

228	POSICIONADOR DE RADIOGRÁFICO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL, PARA TÉCNICA DE PARALELISMO, CONTENDO: 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 PARA MOLARES SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL, 03 UNIDADES DE DISPOSITIVOS PARA MORDIDA, 01 PACOTE DE ARMAZENAMENTO	KIT	5
229	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UNIDADE	33
230	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	33
231	PRENDEDOR DE BABADOR TIPO JACARÁ – METAL AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	88
232	PROTETOR DE TIREÓIDE DE CHUMBO	UNIDADE	5
233	PULVERIZADOR (BORRIFADOR), FABRICADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 500ML. CORPO DE COR TRANSPARENTE E CABEÇA DE COR BRANCA	UNIDADE	22
234	RECIPIENTE DE PLÁSTICO (VASO ARREDONDADO), DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 1000L. PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	22
235	REMOVEDOR DE MANCHAS TIPO TARTARITE. FRASCO COM 30ML	FRASCO	55
236	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA (100% DE NANOPARTÍCULAS), MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A1E, SERINGA DE REPOSIÇÃO COM 04G	SERINGA	132
237	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA (100% DE NANOPARTÍCULAS), MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A2D, SERINGA DE REPOSIÇÃO COM 04G	SERINGA	132



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

238	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA (100% DE NANOPARTÍCULAS), MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A2E, SERINGA DE REPOSIÇÃO COM 04G	SERINGA	132
239	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA (100% DE NANOPARTÍCULAS), MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A3,5D, SERINGA DE REPOSIÇÃO COM 04G	SERINGA	132
240	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA (100% DE NANOPARTÍCULAS), MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A3D, SERINGA DE REPOSIÇÃO COM 04G	SERINGA	132
241	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA (100% DE NANOPARTÍCULAS), MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A3E, SERINGA DE REPOSIÇÃO COM 04G	SERINGA	132
242	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA (100% DE NANOPARTÍCULAS), MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B2D, SERINGA DE REPOSIÇÃO COM 04G	SERINGA	110
243	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA (100% DE NANOPARTÍCULAS), MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B3D, SERINGA DE REPOSIÇÃO COM 04G	SERINGA	110
244	RESINA FLOW (RESTAURAÇÃO UNIVERSAL), BAIXA VISCOSIDADE COM NANOPARTÍCULAS, COM A2. SERINGA COM 02G	SERINGA	132



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

245	RESINA FLOW (RESTAURAÇÃO UNIVERSAL), BAIXA VISCOSIDADE COM NANOPARTÍCULAS, COM A3,5. SERINGA COM 02G	SERINGA	10
246	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO DE FILMES RADIOGRÁFICOS. FRASCO COM 475 ML	FRASCO	100
247	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTO METÁLICO TIPO SURGISTAN OU SIMILAR. FRASCO COM 470ML	FRASCO	22
248	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO. BOBINA 10CM X 100M	ROLO	132
249	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO. BOBINA 20MMX100M	ROLO	132
250	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO. BOBINA 30MMX100M	ROLO	132
251	SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE MÃOS, BACTERICIDA PH NEUTRO – USO HOSPITALAR. GALÃO COM 05 L	GALÃO	44
252	SACA-BROCA UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	22
253	SACO DE LIXO HOSPITALAR, PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS INFECTANTES, COM IDENTIFICAÇÃO. CAPACIDADE: 100 LITROS. COR: BRANCO LEITOSO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	132
254	SACO DE LIXO HOSPITALAR, PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS INFECTANTES, COM IDENTIFICAÇÃO. CAPACIDADE: 30 LITROS. COR: BRANCO LEITOSO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	132
255	SACO PARA EMBALAGEM, TIPO GELADINHO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	132
256	SACO PLÁSTICO DE LIXO PARA LIXO COMUM, COR PRETA (100L). PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	132
257	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 10KG.PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	55
258	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 2KG.PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	55



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

259	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 5KG.PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	55
260	SAPATILHA PRO-PÉ, CONFECCIONADA EM TNT, GRAMATURA 20 (20G/M <sup>2</sup> ). COR: BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100
261	SAPATILHA PRO-PÉ, CONFECCIONADA EM TNT, GRAMATURA 30 (30G/M <sup>2</sup> ). COR: BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100
262	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM CARGA E FLÚOR	KIT	132
263	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	100
264	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UNIDADE	100
265	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UNIDADE	132
266	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UNIDADE	350
267	SINDESMÓTOMO	UNIDADE	55
268	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 1% OU 1,5%. FRASCO COM 1000ML	FRASCO	55
269	SOLUÇÃO BIOLÓGICA ANTIBACTERIANA E DETERGENTE INDICADA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES E EM DENTISTICA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE, TIPO TERGENSOL. FRASCO COM 200 ML	FRASCO	15
270	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% OU 0,2%, SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 500ML	FRASCO	132
271	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. GALÃO DE 5L	GALÃO	100
272	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. GALÃO DE 5L	GALÃO	100
273	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, COM AÇÃO ADSTRINGENTE, SEM EPINEFRINA. FRASCO COM 10ML	FRASCO	100
274	SOLVENTE DE MAT. ORG. DE LINHAS DE DRENAGENS E SUCTORAS, TIPO PUREVAC OU SIMILAR. FRASCO COM 01 L	FRASCO	44
275	SONDA DE NABERS	UNIDADE	10



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

276	SONDA EXPLORADORA COM PONTA RETA	UNIDADE	110
277	SONDA EXPLORADORA Nº 05 DUPLA	UNIDADE	77
278	SONDA PERIODONTAL OMS, COM TARJA PRETA E PONTA ATIVA ESFÉRICA	UNIDADE	55
279	SONDA PERIODONTAL WILLIAMS	UNIDADE	55
280	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	110
281	SUGADOR INOX	UNIDADE	55
282	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	77
283	TAPETE SANITIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO, 70CMX100CM, MATERIAL EM VINIL (PVX, ANTIDERRAPANTE, ANTO-CHAMA, COM BORDAS VEDANTES QUE IMPEDEM O VAZAMENTO DO LÍQUIDO APLICADO	UNIDADE	44
284	TENSIÔMETRO	UNIDADE	55
285	TESOURA CIRÚRGICA INOX PONTA FINA CURVA 11,5 OU 12 CM	UNIDADE	77
286	TESOURA CIRÚRGICA INOX PONTA FINA RETA 11,5 OU 12 CM	UNIDADE	77
287	TESOURA CIRÚRGICA INOX PONTA ROMBA 14 CM	UNIDADE	77
288	TESOURA GOLDMAN-FOX	UNIDADE	22
289	TESOURA ÍRIS INOX RETA 15 CM	UNIDADE	180
290	TESOURA METSEMBAUM CURVA 14 CM	UNIDADE	55
291	TESOURA METSEMBAUM RETA 14 CM	UNIDADE	55

### **3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a adjudicatária.
- 3.2. Recebidas as Ordens, a adjudicatária deverá entregar os Materiais dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acompanhados dos itens que constam no item 7.
- 3.3. A entrega se dará no Fundo Municipal de Saúde de Ribeirópolis, sito à Av. Leandro Maciel, s/n, – Centro, Ribeirópolis/SE.
- 3.4. Os Materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 3.5. No caso de os Materiais entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a adjudicatária deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



## **ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

3.6. A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

### **4. DA FISCALIZAÇÃO:**

4.1. A execução das obrigações integrantes desta compra será fiscalizada e recebidas pela servidora, Sra. Marise Nascimento Santiago Lima inscrito no C.P.F sob o nº 060.239.735-90 como Gestora deste Registro de Preços, e como Fiscal a Sra. Kátia Cristina dos Santos Gois inscrito no C.P.F sob o nº 017.498.575-45, para acompanhar e fiscalizar execução do Registro de Preços.

4.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.3. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência da Ata, para representá-la.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:**

- a) Garantir a boa qualidade do objeto fornecido;
- b) Assegurar a qualidade e conservação do fornecimento realizado;
- c) Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirópolis, a inspeção do fornecimento, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) Informar à fiscalização ou supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirópolis a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- e) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução do fornecimento em locais públicos;
- f) Fornecer de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
- g) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirópolis toda e qualquer alteração dados cadastrais para atualização;
- h) Manter preposto aceito pela adjudicante, para representá-la na execução do fornecimento



## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

- durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao adjudicante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do fornecimento, não excluindo ao adjudicatário ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo adjudicante;
  - j) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
  - k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de registro de Preços;
  - l) Manter, durante a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
  - m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
  - n) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.

### **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OBRIGA-SE A:**

- a) Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Comunicar à Adjudicatária qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro;
- d) Notificar, por escrito, a Adjudicatária da aplicação de qualquer sanção;
- e) Efetuar o pagamento à Adjudicatária no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- f) Prestar informações necessárias, com clareza, para fornecimento avançados;
- g) Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e fornecimento adjudicados;
- h) Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de fornecimento que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirópolis, a qualidade do objeto fornecido e a utilização dos mesmos;
- i) Emitir “Ordem de Fornecimento” autorizando o início da execução à ADJUDICATÁRIA;
- j) Acompanhar e fiscalizar permanentemente o fornecimento, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- k) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de acordo com as Leis que regem a matéria;
- l) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento objeto da licitação;
- m) Pagar os preços do objeto fornecido de acordo com as prescrições na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**7. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:**

7.1. - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida contendo a especificação do objeto.

7.1.1 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;

7.1.2 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

7.1.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**8. DA LEGISLAÇÃO:**

8.1 - O procedimento de licitação em epigrafe deverá obedecer fielmente às normas contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e Lei Municipal nº 635/2012, bem como as suas alterações posteriores.

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será realizado em conformidade com a aquisição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão da Ata;

9.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

9.3 As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser entregues na Av. Leandro Maciel, s/n, – Centro de Ribeirópolis - Sergipe - CEP: 49.530-000.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

---

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

---

10.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

Ribeirópolis, 30 de novembro de 2023.

**Kátia Cristina dos Santos Gois  
Chefe do Setor de Almoarifado**



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 013/2023**

**Modalidade: Pregão 013/2023**

**Edital nº: 013/2023**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENÇÃO BÁSICA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

**1. Planilha da Proposta:**

<b>Item</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total do Item</b>
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

2. **Validade da Proposta 60 dias);**

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ  
Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo nº: 013/2023**

**Modalidade: Pregão 013/2023**

**Edital nº: 013/2023**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENÇÃO BÁSICA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**Processo nº: 013/2023**

**Modalidade: Pregão 013/2023**

**Edital nº: 013/2023**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENÇÃO BÁSICA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 013/2023**

**Modalidade: Pregão 013/2023**

**Edital nº: 013/2023**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENÇÃO BÁSICA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_\_/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENÇÃO BÁSICA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE**, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital;

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Leandro Maciel, s/n, – Centro de Ribeirópolis – CEP: 49.530-000 - Centro de Ribeirópolis - Sergipe, inscrita no CNPJ. N° 11.401.979/0001-26, neste ato representada por sua Secretária a Sra. IRENE BARBOZA PORTELA brasileira, casada, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nr. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 245 de setembro de 2013 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENÇÃO BÁSICA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 013/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° \_\_\_\_/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

### **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde de Ribeirópolis - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## **10. DO FORNECIMENTO**

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Fundo de Saúde de Ribeirópolis – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.



## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no Fundo Municipal de Saúde, sito à Av. Leandro Maciel, s/n, – Centro, Ribeirópolis.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

### 11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor



## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo de Ribeirópolis;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Ribeirópolis, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Ribeirópolis/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

---

[ inserir razão social da empresa ]

[ inserir representante legal da empresa ]

**FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2023**

**TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° \_\_\_/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Ribeirópolis/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP n° 013/2023.

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>			<b>FONE/FAX:</b>			
<b>END.:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>						
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

Ribeirópolis/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS  
XXXXXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]

**FORNECEDOR REGISTRADO TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: